



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 093/2009

PROCESSO Nº 00140.000480/2009-51

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 280 de 31 de dezembro de 2008, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 2 de janeiro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste edital e anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada com vistas à aquisição de material de expediente, conforme especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I** deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 23/12/2009

HORÁRIO: 9h

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio – www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão, na forma eletrônica, ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor global do(s) lote(s)/item(ns).

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 9h do dia 23 de dezembro de 2009**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996.

5.5.2 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

5.6 As declarações mencionadas nos **subitens 5.5.1 e 5.5.2** serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está de conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.9 De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante ao apresentar a proposta, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.10 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet, o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”.

5.11 A proposta de preço do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital e enviada por meio do fac-símile **(0xx61) 3411-3425** ou **3411-4305**, após o encerramento da etapa de lances, **no prazo de até 2 horas**, em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

5.11.1 Especificação clara e completa dos materiais oferecidos, inclusive marca, sem conter alternativas de preço, marca, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.11.2 Preços unitário e total do(s) item(ns) cotado(s) que compõem cada lote, descritos na **Planilha de Composição de Preços** constantes do **Anexo II (Proposta Comercial)**, deste edital, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais;

5.11.2.1 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de cotar algum item do (s) lote (s).

5.11.3 Prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento pela licitante vencedora, da Solicitação de Entrega de Material, elaborado pelo gestor do Contrato;

5.11.4 Prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

5.11.5 Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

5.11.6 Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

5.11.7 Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile e-mail etc.

5.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.13 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.14 O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.15 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.16 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **9h** do dia **23/12/2009**, data e horário, previstos no **subitem 2.1**, deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, nº 093/2009**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preço será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preço.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços de referência de cada item constante do **item 3 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada,, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, confirmados por consulta on-line nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que constitui meio legal de prova.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF serão visualizadas e impressas as Declarações, de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de inexistência e/m seu quadro de pessoal de menores, cadastrados no sistema Comprasnet, o licitante deverá apresentar ainda:

9.3.1 Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III deste edital).

9.3.2 Comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

9.3.2.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.3) Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$\text{Ativo Circulante}$$

LC = -----
Passivo Circulante

9.4 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.3.2.1, 9.3.2.2 e 9.3.2.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere os **subitens 9.2 e 9.3**, deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do do(s) item(ns) cotado(s)**.

9.5 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for a matriz, os documentos deverão estar com o número de CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.6 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

9.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

9.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.8 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema "Comprasnet", juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.11** deste edital, no prazo **de até 2 horas**, contado do encerramento da etapa de lances, pelos fax **(0xx61) 3411-3425** ou **3411-4305**.

9.9 A empresa habilitada deverá, no prazo de **até 2 (dois) dias**, contados a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 093/2009

9.10 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.11 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.12 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. AMOSTRA

10.1 Encerrada a fase de lances, a empresa classificada em primeiro lugar, quando convocada deverá apresentar amostra dos itens, referentes ao LOTE nº 2, para fins de avaliação do adesivo das etiquetas, quando submetidas a impressão em larga escala. O prazo para apresentação das amostras é de 3 (três) dias, a contar da data da solicitação.

10.2 O licitante que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

10.3 As amostras serão analisadas, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.4 As amostras deverão ser entregues, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, CEP: 70150-900, em horário comercial de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h., telefone (61) 3411-2632/2633.

10.5 Da identificação: A amostra deverá estar identificada da seguinte maneira:
Número do Pregão;
Número do item; e
Nome da empresa licitante.

10.6 Da devolução: Por serem submetidas a testes destrutivos as amostras não serão devolvidas.

11. ESCLARECIMENTOS

11.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado ao pregoeiro, até às **17h do dia 17/12/2009**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

11.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.1**

12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

12.1.1 A apresentação de impugnação ao presente edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, na Assessoria Técnica de

Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA "A" do Palácio do Planalto, até às **17h** do dia **18/12/2009**.

12.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

12.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. RECURSOS

13.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico (sistema Comprasnet), em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

13.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (sistema Comprasnet).

13.3 Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, por meio eletrônico (sistema Comprasnet), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet).

14. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

14.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **Programa de Trabalho**: 04.122.0750.2000.0001 - ND: 3390.30.

16. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Edital, no Almoarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situada na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, em horário comercial de 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 18:00h. Tel (61) 3411-2669/2635.

16.2 Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **10 (dez) dias corridos** após solicitação do Gestor do Contrato.

16.3 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 89.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O contrato, terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31/12/2010.

18. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

18.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo IV** deste edital.

18.2 Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra “a” do subitem 22.1** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

18.2.1 O prazo de que trata o **subitem 18.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

18.3 Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

18.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 18.2** deste edital.

18.5 O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

18.6 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

18.7 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República, e desde que não afetem a boa execução do contrato.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1 A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

19.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

20. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Caberá ao licitante vencedor:

20.1.1 Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

20.1.2 Entregar o material de acordo com as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I do edital**.

20.1.2.1 Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou qualidade duvidosa.

20.1.3 Entregar o material no local e prazo conforme item 16 deste edital.

20.1.4 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

20.1.5 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

20.1.6 Manter durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

20.1.7 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

20.2 Caberá à Presidência da República:

20.2.1 Efetuar as solicitações de entrega de material em conformidade com o previsto neste edital.

20.2.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega do material solicitado.

20.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

20.2.4 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o recebimento definitivo do material, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos materiais nos documentos hábeis de cobrança.

21.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

21.1.2 Para execução do pagamento de que trata os **subitens 21.1 e 21.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

21.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

21.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento dos materiais, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

21.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

21.3 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

21.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão estes restituídos ao adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21.6 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS), devidamente atualizada.

21.7 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

21.8 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o adjudicatário de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

22. SANÇÕES

22.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante em assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

c) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “b”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e

f) advertência.

22.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

22.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

22.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

22.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos materiais licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até

5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

22.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

22.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A Presidência da República poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

23.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

23.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

23.3 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

23.4 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile.

23.5 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Casa Civil da Presidência da República.

23.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que, sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

23.11 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

23.12 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.13 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala "A", sala 102, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do site www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9** e gratuito na internet por meio dos sites www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes.

23.14 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II - Planilha de Composição de Preços.
- c) Anexo III - Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- d) Anexo IV- Minuta de Contrato

23.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

23.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 11 de dezembro de 2009.

GUSTAVO MENDES DA SILVA NETTO
Pregoeiro - Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 093/2009

PROCESSO Nº 00140.000480/2009-51

Termo de Referência

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de papéis diversos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Visa atender a manutenção do estoque de materiais de expediente/papéis do Almoxarifado Central, durante o exercício de 2010, com base nas demandas de consumo dos Órgãos da Presidência da República.

3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO

LOTE 1					
Item	Descrição	UF	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1	BLOCO DE PAPEL DE 66CM(L) X 96CM(A) PARA FLIP CHART Gramatura 90gr/m ² , cor branca, sem pauta, com furos para fixação, com 50 folhas.	BL	26	16,50	429,00
2	BOBINA DE PAPEL DE 5,7CM(L) X 30M(C) PARA MÁQUINA DE CALCULAR Papel acetinado monolúcido, cor branca, gramatura 54gr/m ² .	BB	10	0,45	4,50
3	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS DE 20,2CM(A) X 14CM(L) Material celulose vegetal.	UN	20	6,50	130,00
4	CADERNO CAPA DURA TIPO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS Material celulose vegetal.	UN	13	6,50	84,50
5	CAPA DE PAPEL COM VISOR PARA CD/DVD Gramatura 75gr/m ² .	UN	1.665	0,15	249,75
6	CARTOLINA COR AZUL DE 50CM(L) X 66CM(A) Gramatura 240gr/m ² .	FL	139	0,39	54,21
7	CARTOLINA COR BRANCA DE 50CM(L) X 66CM(A) Gramatura 240gr/m ² .	FL	190	0,39	74,10
8	CARTOLINA COR ROSA DE 50CM(L) X 66CM(A) Gramatura 240gr/m ² .	FL	90	0,39	35,10
9	CARTOLINA COR VERDE DE 50CM(L) X 66CM(A) Gramatura 240gr/m ² .	FL	102	0,39	39,78
10	FOLHA AGENDA COM PAUTA PARA LIVRO UNIÃO 1441/1451/1520 Cor branca de 14cm(L) x 21,5cm(A), gramatura 75g/m ² , cor 3 furos, embalagem com 100 folhas.	CT	41	16,00	656,00
11	FOLHA DIVISÓRIA PARA PASTA Em papel cartolina de 21,8cm(L) x 33cm(A), gramatura 180gr/m ² , cor amarela, com 4 furos, com visor plástico transparente, embalagem com 8 folhas.	JG	124	5,10	632,40

12	FORMULÁRIO CONTÍNUO DE 24CM(L) x 28CM(A) Papel apergaminhado, gramatura 75gr/m ² , cor branca, 1 via, 2 serrilhas verticais para destaque das remalinas, embalagem em caixa papelão corrugado triplex, com 3.000 formulários por embalagem.	MI	6	20,00	120,00
13	ÍNDICE ALFABÉTICO PARA LIVRO UNIÃO 1441/1451/1520 Em papel cartolina de 14cm(L) x 21,5cm(A), com 3 furos e 24 divisórias.	JG	24	19,00	456,00
14	LIVRO AGENDA TIPO UNIÃO 1441/1451/1520 Sem índice de 16,5cm(L) x 24cm(A), capa em papelão rígido, revestida em crepel cor preta, com lombada 45mm, para folhas de 3 furos.	UN	24	29,00	696,00
15	LIVRO DE ATAS 100 FOLHAS NUMERADAS Capa em papelão rígido de 21,6cm(L) x 32cm(A), revestido em crepel cor preta, folhas com pauta.	UN	50	6,10	305,00
16	LIVRO PROTOCOLO 100 FOLHAS NUMERADAS Capa em papelão rígido de 16cm(L) x 22cm(A), inscrição "Protocolo", campos de destino, discriminação e recebimento (com data, assinatura e carimbo), lombada 10mm.	UN	51	4,15	211,65
17	PAPEL LEMBRETE ADESIVO DE 10,2CM(L) X 7,6CM(A) Papel tipo superbond off-set, gramatura 75gr/m ² , adesivo acrílico sintético removível e reposicionável, cores diversas, bloco com 100 folhas.	BL	1.743	1,85	3.224,55
18	PAPEL LEMBRETE ADESIVO TIPO SANFONADO DE 7,6CM(L) X 7,6CM(A) Papel tipo superbond off-set, gramatura 75gr/m ² , adesivo acrílico sintético removível e reposicionável, cores diversas, bloco com 100 folhas tipo sanfona. Do Tipo Pop-up ou similar.	BL	377	4,30	1.621,10
TOTAL DO LOTE 1					9.023,64

LOTE 2					
Item	Descrição	UF	Qtde.	V. Unit.	V. Total
19	ETIQUETA ADESIVA DE 115MM(D) PARA CD/DVD Com 2 etiquetas por folha, cor branca, 25 folhas por embalagem, em papel (A4) de 210mm(L) x 297mm(A).	EV	103	14,00	1.442,00
20	ETIQUETA ADESIVA DE 12,7MM(A) X 44,45MM(L) PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA/LASER Com cantos arredondados, 80 etiquetas por folha, cor branca, 25 folhas por embalagem, em papel carta de 215,9mm(L) x 279,4mm(A).	EV	44	12,76	561,44
21	ETIQUETA ADESIVA DE 138,11MM(L) X 106,36MM(A) Com cantos arredondados, 4 etiquetas por folha, cor branca, 25 folhas por embalagem, em papel carta de 215,9mm(L) x 279,4mm(A).	EV	86	12,76	1.097,36
22	ETIQUETA ADESIVA DE 23,4MM(A) X 107MM(L) PARA IMPRESSORA MATRICIAL Em formulário contínuo, papel base, 36 etiquetas por folha, cor branca, folha 3 carreiras picotadas entre si com 12 etiquetas cada, remalinas laterais.	CT	40	106,00	4.240,00

23	ETIQUETA ADESIVA DE 33,9MM(A) X 99MM(L) PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA LASER Com cantos arredondados, 16 etiquetas por folha, cor branca, 100 folhas por embalagem, em papel A4 de 210mm(L) x 297mm(A). Caixa com 1.600 unidades.	CX	474	18,90	8.958,60
24	ETIQUETA ADESIVA DE 33MM(A) X 105MM(L) PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA/LASER Com cantos arredondados, 18 etiquetas por folha, cor branca, 100 folhas por embalagem, em papel (A4) de 210mm(L) x 297mm(A).	CX	106	16,30	1.727,80
25	ETIQUETA ADESIVA DE 46,56MM(A) X 77,79MM(L) PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA/LASER Cantos arredondados, com 10 etiquetas por folha, cor branca, 10 folhas por embalagem, em papel carta de 215,9mm(L) x 279,4mm(A).	EV	18	7,15	128,70
TOTAL DO LOTE 2					18.155,90

LOTE 3					
Item	Descrição	UF	Qtde.	V. Unit.	V. Total
26	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Caderno com 5 folhas, folhas duplas.	CD	11	2,50	27,50
27	PAPEL COR AMARELA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) PARA IMPRESSORA LASER Papel alcalino, gramatura 75gr/m ² , embalagem com 500 folhas.	RM	80	16,60	1.328,00
28	PAPEL COR AZUL (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) PARA IMPRESSORA LASER Papel alcalino, gramatura 75gr/m ² , embalagem com 500 folhas.	RM	48	16,60	796,80
29	PAPEL COR ROSA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) PARA IMPRESSORA LASER Papel alcalino, gramatura 75gr/m ² , embalagem com 500 folhas.	RM	23	14,99	344,77
30	PAPEL COR BRANCA (A3) DE 297MM(L) X 420MM(A) PARA IMPRESSORA LASER Papel alcalino, gramatura 75gr/m ² , embalagem com 500 folhas.	RM	96	27,00	2.592,00
31	PAPEL COR BRANCA 180GR (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Papel alcalino, gramatura 180gr/m ² , embalagem com 50 folhas.	CX	60	12,00	720,00
32	PAPEL COR BRANCA 90GR (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Papel alcalino, gramatura 90gr/m ² , embalagem com 500 folhas.	RM	18	14,90	268,20
33	PAPEL OPALINE COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Papel alcalino, gramatura 180gr/m ² , embalagem com 50 folhas.	PC	10	14,00	140,00

34	PAPEL SULFITE COR BRANCA DE 91,4CM(L) X 50M(C) PARA COPIADORA PLOTTER Gramatura 75gr/m ² , tamanho A0, aplicação plotagem de mapas.	BB	25	24,90	622,50
35	PAPEL TIPO CASCA DE OVO COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Papel alcalino, gramatura 180gr/m ² , embalagem com 50 folhas.	CX	30	14,00	420,00
36	PAPEL TIPO LISO DIPLOMATA COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297M(C) Papel alcalino, gramatura 180gr/m ² , embalagem com 50 folhas.	CX	21	13,90	291,90
37	PAPEL TIPO PÉRSICO COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Papel alcalino, gramatura 180gr/m ² , embalagem com 50 folhas.	CX	10	15,00	150,00
38	PAPEL VERGÊ COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Papel alcalino, gramatura 180gr/m ² , embalagem com 50 folhas.	PC	311	11,20	3.483,20
39	PAPEL DE FAC-SÍMILE DE 21,6CM(L) X 30M(C) Superfície perfeita e lisa, impressão de imagens com maior contraste, definição e legibilidade, gramatura 59 ± 4 por m ³ norma ISO-536, espessura 61 ± 5 microns norma ISO-534, lisura 450mm/s norma ISO-5627.	RL	322	4,80	1.545,60
40	PAPEL TELADO COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Gramatura 180gr/m ² , embalagem com 50 folhas.	CX	8	14,29	114,32
41	PAPEL TIPO GLOSSY PAPER COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Papel alcalino, gramatura 180gr/m ² , embalagem com 50 folhas.	CX	12	39,90	478,80
TOTAL DO LOTE 3					13.323,59

LOTE 4					
Item	Descrição	UF	Qtde.	V. Unit.	V. Total
42	PAPEL COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) PARA IMPRESSORA LASER Papel alcalino, gramatura 75gr/m ² , embalagem com 500 folhas.	RM	25.000	12,88	322.000,00
43	PAPEL COR BRANCA OFÍCIO II DE 216MM(L) X 330MM(A) PARA IMPRESSORA LASER Papel alcalino, gramatura 75gr/m ² , embalagem com 500 folhas.	RM	70	14,30	1.001,00
TOTAL DO LOTE 4					323.001,00
TOTAL GERAL					363.504,13

LEGENDA: UF=Unidade de Fornecimento.

3.1. O valor das despesas com vistas à aquisição do material pretendido está estimado em R\$ **363.504,13**.

3.2. Este valor decorre de pesquisa de preços realizada no mercado local.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato, terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31/12/2010.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, no Almoarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, em horário comercial de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h. Tel (61) 3411-2669/2635.

5.2. Os materiais deverão ser entregues mediante o documento Solicitação de Material, elaborado pelo Gestor do Contrato, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** após seu recebimento.

5.3. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A licitante fica obrigada a entregar os materiais deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.

6.2. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

6.3. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Presidência da República.

6.4. Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

7. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência.

7.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais.

7.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8. SANÇÕES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30(trinta) dias;

multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

multa de 30% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e advertência.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na contratante, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da contratante, devidamente justificado.

8.6. Caso a contratada venha falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União,

Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a contratada às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

8.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

9. AMOSTRAS

9.1. Encerrada a fase de lances, a empresa classificada em primeiro lugar, quando convocada deverá apresentar amostra dos itens, referentes ao LOTE nº 2, para fins de avaliação do adesivo das etiquetas, quando submetidas a impressão em larga escala. O prazo para apresentação das amostras é de 3 (três) dias, a contar da data da solicitação.

9.2. O licitante que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

9.3. As amostras serão analisadas, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.4. As amostras deverão ser entregues, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, CEP: 70150-900, em horário comercial de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h., telefone (61) 3411-2632/2633.

9.5. Da identificação: A amostra deverá estar identificada da seguinte maneira:

Número do Pregão;

Número do item; e

Nome da empresa licitante.

9.6. Da devolução: Por serem submetidas a testes destrutivos as amostras não serão devolvidas.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As propostas deverão conter o preço unitário e global dos itens solicitados, o CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail.

10.2. O licitante vencedor deverá indicar o seu endereço, telefone e número do fax para o envio da Solicitação de Material pelo Gestor do Contrato.

10.3. Informamos, ainda, que na descrição dos materiais constantes deste Termo de Referência, não há qualquer direcionamento de marca ou sugestão de modelo que venha a restringir ou frustrar, deste modo, o caráter competitivo do pleito.

Brasília-DF, 13 de outubro de 2009.

Mauro Augusto da Silva
Gerente de Suprimento - COPAS/COPAT

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 093/2009

PROCESSO Nº 00110.000480/2009-51

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
(Proposta Comercial)**

Referência: Pregão nº 093/2009

Data de Abertura: 23/12/2009

LOTE 1					
Item	Descrição	UF	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	BLOCO DE PAPEL DE 66CM(L) X 96CM(A) PARA FLIP CHART Gramatura 90gr/m ² , cor branca, sem pauta, com furos para fixação, com 50 folhas, Marca	BL	26		
02	BOBINA DE PAPEL DE 5,7CM(L) X 30M(C) PARA MÁQUINA DE CALCULAR Papel acetinado monolúcido, cor branca, gramatura 54gr/m ² , Marca	BB	10		
03	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS DE 20,2CM(A) X 14CM(L) Material celulose vegetal, Marca.	UN	20		
04	CADERNO CAPA DURA TIPO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS Material celulose vegetal, Marca.	UN	13		
05	CAPA DE PAPEL COM VISOR PARA CD/DVD Gramatura 75gr/m ² , Marca	UN	1.665		
06	CARTOLINA COR AZUL DE 50CM(L) X 66CM(A) Gramatura 240gr/m ² , Marca	FL	139		
07	CARTOLINA COR BRANCA DE 50CM(L) X 66CM(A) Gramatura 240gr/m ² , Marca	FL	190		
08	CARTOLINA COR ROSA DE 50CM(L) X 66CM(A) Gramatura 240gr/m ² , Marca	FL	90		
09	CARTOLINA COR VERDE DE 50CM(L) X 66CM(A) Gramatura 240gr/m ² , Marca	FL	102		
10	FOLHA AGENDA COM PAUTA PARA LIVRO UNIÃO 1441/1451/1520 Cor branca de 14cm(L) x 21,5cm(A), gramatura 75g/m ² , cor 3 furos, embalagem com 100 folhas, Marca	CT	41		
11	FOLHA DIVISÓRIA PARA PASTA Em papel cartolina de 21,8cm(L) x 33cm(A), gramatura 180gr/m ² , cor amarela, com 4 furos, com visor plástico transparente, embalagem com 8 folhas, Marca.	JG	124		
12	FORMULÁRIO CONTÍNUO DE 24CM(L) x 28CM(A) Papel apergaminhado, gramatura 75gr/m ² , cor branca, 1 via, 2 serrilhas verticais para destaque das remalinas, embalagem em caixa papelão corrugado triplex, com 3.000 formulários por embalagem, Marca	MI	6		

13	ÍNDICE ALFABÉTICO PARA LIVRO UNIÃO 1441/1451/1520 Em papel cartolina de 14cm(L) x 21,5cm(A), com 3 furos e 24 divisórias, Marca.	JG	24		
14	LIVRO AGENDA TIPO UNIÃO 1441/1451/1520 Sem índice de 16,5cm(L) x 24cm(A), capa em papelão rígido, revestida em crepel cor preta, com lombada 45mm, para folhas de 3 furos, Marca.	UN	24		
15	LIVRO DE ATAS 100 FOLHAS NUMERADAS Capa em papelão rígido de 21,6cm(L) x 32cm(A), revestido em crepel cor preta, folhas com pauta, Marca.	UN	50		
16	LIVRO PROTOCOLO 100 FOLHAS NUMERADAS Capa em papelão rígido de 16cm(L) x 22cm(A), inscrição "Protocolo", campos de destino, discriminação e recebimento (com data, assinatura e carimbo), lombada 10mm, Marca	UN	51		
17	PAPEL LEMBRETE ADESIVO DE 10,2CM(L) X 7,6CM(A) Papel tipo superbond off-set, gramatura 75gr/m ² , adesivo acrílico sintético removível e reposicionável, cores diversas, bloco com 100 folhas, Marca.	BL	1743		
18	PAPEL LEMBRETE ADESIVO TIPO SANFONADO DE 7,6CM(L) X 7,6CM(A) Papel tipo superbond off-set, gramatura 75gr/m ² , adesivo acrílico sintético removível e reposicionável, cores diversas, bloco com 100 folhas tipo sanfona. Do Tipo Pop-up ou similar, Marca.	BL	377		
TOTAL DO LOTE 1					

LOTE 2					
Item	Descrição	UF	Qtde.	V. Unit.	V. Total
19	ETIQUETA ADESIVA DE 115MM(D) PARA CD/DVD Com 2 etiquetas por folha, cor branca, 25 folhas por embalagem, em papel (A4) de 210mm(L) x 297mm(A) , Marca.	EV	103		
20	ETIQUETA ADESIVA DE 12,7MM(A) X 44,45MM(L) PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA/LASER Com cantos arredondados, 80 etiquetas por folha, cor branca, 25 folhas por embalagem, em papel carta de 215,9mm(L) x 279,4mm(A) , Marca.	EV	44		
21	ETIQUETA ADESIVA DE 138,11MM(L) X 106,36MM(A) Com cantos arredondados, 4 etiquetas por folha, cor branca, 25 folhas por embalagem, em papel carta de 215,9mm(L) x 279,4mm(A), Marca	EV	86		
22	ETIQUETA ADESIVA DE 23,4MM(A) X 107MM(L) PARA IMPRESSORA MATRICIAL Em formulário contínuo, papel base, 36 etiquetas por folha, cor branca, folha 3 carreiras picotadas entre si com 12 etiquetas cada, remalinas laterais, Marca	CT	40		

23	ETIQUETA ADESIVA DE 33,9MM(A) X 99MM(L) PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA LASER Com cantos arredondados, 16 etiquetas por folha, cor branca, 100 folhas por embalagem, em papel A4 de 210mm(L) x 297mm(A). Caixa com 1.600 unidades, Marca	CX	474		
24	ETIQUETA ADESIVA DE 33MM(A) X 105MM(L) PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA/LASER Com cantos arredondados, 18 etiquetas por folha, cor branca, 100 folhas por embalagem, em papel (A4) de 210mm(L) x 297mm(A) , Marca.	CX	106		
25	ETIQUETA ADESIVA DE 46,56MM(A) X 77,79MM(L) PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA/LASER Cantos arredondados, com 10 etiquetas por folha, cor branca, 10 folhas por embalagem, em papel carta de 215,9mm(L) x 279,4mm(A), Marca	EV	18		
TOTAL DO LOTE 2					

LOTE 3					
Item	Descrição	UF	Qtde.	V. Unit.	V. Total
26	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Caderno com 5 folhas, folhas duplas, Marca	CD	11		
27	PAPEL COR AMARELA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) PARA IMPRESSORA LASER Papel alcalino, gramatura 75gr/m ² , embalagem com 500 folhas, Marca.	RM	80		
28	PAPEL COR AZUL (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) PARA IMPRESSORA LASER Papel alcalino, gramatura 75gr/m ² , embalagem com 500 folhas, Marca.	RM	48		
29	PAPEL COR ROSA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) PARA IMPRESSORA LASER Papel alcalino, gramatura 75gr/m ² , embalagem com 500 folhas, Marca	RM	23		
30	PAPEL COR BRANCA (A3) DE 297MM(L) X 420MM(A) PARA IMPRESSORA LASER Papel alcalino, gramatura 75gr/m ² , embalagem com 500 folhas, Marca.	RM	96		
31	PAPEL COR BRANCA 180GR (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Papel alcalino, gramatura 180gr/m ² , embalagem com 50 folhas, Marca	CX	60		
32	PAPEL COR BRANCA 90GR (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Papel alcalino, gramatura 90gr/m ² , embalagem com 500 folhas, Marca	RM	18		
33	PAPEL OPALINE COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Papel alcalino, gramatura 180gr/m ² , embalagem com 50 folhas, Marca .	RM	10		
34	PAPEL SULFITE COR BRANCA DE 91,4CM(L) X 50M(C) PARA COPIADORA PLOTTER Gramatura 75gr/m ² , tamanho A0, aplicação plotagem de mapas, Marca	BB	25		

35	PAPÉL TIPO CASCA DE OVO COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Pap�el alcalino, gramatura 180gr/m ² , embalagem com 50 folhas., Marca	CX	30		
36	PAP�EL TIPO LISO DIPLOMATA COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(C) Pap�el alcalino, gramatura 180gr/m ² , embalagem com 50 folhas, Marca	CX	21		
37	PAP�EL TIPO P�ERSICO COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Pap�el alcalino, gramatura 180gr/m ² , embalagem com 50 folhas., Marca	CX	10		
38	PAP�EL VERG�E COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Pap�el alcalino, gramatura 180gr/m ² , embalagem com 50 folhas, Marca.	PC	311		
39	PAP�EL DE FAC-S�IMILE DE 21,6CM(L) X 30M(C) Superf�cie perfeita e lisa, impress�o de imagens com maior contraste, defini�o e legibilidade, gramatura 59 ± 4 por m ³ norma ISO-536, espessura 61 ± 5 m�crons norma ISO-534, lisura 450mm/s norma ISO-5627. , Marca	RL	322		
40	PAP�EL TELADO COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Gramatura 180gr/m ² , embalagem com 50 folhas, Marca	CX	8		
41	PAP�EL TIPO GLOSSY PAPER COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Pap�el alcalino, gramatura 180gr/m ² , embalagem com 50 folhas, Marca.	CX	12		
TOTAL DO LOTE 3					

LOTE 4					
Item	Descri�o	UF	Qtde.	V. Unit.	V. Total
42	PAP�EL COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) PARA IMPRESSORA LASER Pap�el alcalino, gramatura 75gr/m ² , embalagem com 500 folhas, Marca	RM	25.000		
43	PAP�EL COR BRANCA OF�CIO II DE 216MM(L) X 330MM(A) PARA IMPRESSORA LASER Pap�el alcalino, gramatura 75gr/m ² , embalagem com 500 folhas, Marca	PC	70		
TOTAL DO LOTE 4					
TOTAL GERAL					

LEGENDA: UF=Unidade de Fornecimento.

1. Observa es

1.1 Prazo de validade da proposta de (.....) **dias**, a contar da data de sua apresenta o.

1.2 Prazo de entrega de **at  10 (dez) dias**, a contar da data do solicita o de material.

2 Declara o

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

_____, ____ de _____ de 2009.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 093/2009

PROCESSO Nº 00110.000480/2009-51

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 093/2009

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, RG nº _____, CPF
(Nome do representante do licitante)
nº _____, _____, _____,
(nacionalidade) (estado civil)
_____, representante
(profissão) (cargo que ocupa na empresa)
devidamente constituído da _____,
(nome da empresa)
CNPJ _____, sediada à _____,
(endereço completo)

doravante denominada licitante, para fins do disposto no subitem 9.3.1 do edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 093/2009, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº 093/2009, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 093/2009, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº 093/2009 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 093/2009, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 093/2009, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº 093/2009 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 093/2009, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº 093/2009, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Presidência da República antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2009.

(Nome e assinatura do declarante)

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 093/2009

PROCESSO Nº 00110.000480/2009-51

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00140.000480/2009-51

CONTRATO Nº /2010

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede à, CEP nº, telefone nº (...) / fax nº (...), neste ato representada pelo Senhor,, portador da Carteira de Identidade nº - SSP/....., e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 93/2009, consoante consta do Processo nº 00140.000480/2009-51, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e aos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a aquisição de material de expediente, conforme especificações constantes neste Contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 93/2009 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1) Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Contrato, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT da **CONTRATANTE**, situada na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília/DF, em horário comercial de 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 18:00h. Tel (61) 3411-2669/2635.

2) Os materiais deverão ser entregues, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento pela **CONTRATADA**, da Solicitação de Entrega de Material, elaborado pelo gestor deste Contrato.

3) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, este será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 89.666/93, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Cumprir todas as exigências constantes deste Contrato.

2) Entregar o material de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 93/2009).

2.1) Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou qualidade duvidosa.

3) Entregar o material no local e prazo, conforme disposto na Cláusula Segunda.

4) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

5) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

6) Manter durante toda a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº 93/2009.

7) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

Subcláusula Única – A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Efetuar as solicitações de entrega de material em conformidade com o previsto neste Contrato.

2) Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega do material solicitado.

3) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto desta licitação.

4) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após o recebimento definitivo do material, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos materiais nos documentos hábeis de cobrança.

LOTE 01					
TEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
01	BLOCO DE PAPEL DE 66CM(L) X 96CM(A) PARA FLIP CHART GRAMATURA 90GR/M ² , COR BRANCA, SEM PAUTA, COM FUIROS PARA FIXAÇÃO, COM 50 FOLHAS, MARCA	BL	26		
02	BOBINA DE PAPEL DE 5,7CM(L) X 30M(C) PARA MÁQUINA DE CALCULAR PAPEL ACETINADO MONOLÚCIDO, COR BRANCA, GRAMATURA 54GR/M ² ., MARCA	BB	10		
03	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS DE 20,2CM(A) X 14CM(L) MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MARCA.	UN	20		
04	CADERNO CAPA DURA TIPO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MARCA.	UN	13		
05	CAPA DE PAPEL COM VISOR PARA CD/DVD GRAMATURA 75GR/M ² ., MARCA	UN	1.665		
06	CARTOLINA COR AZUL DE 50CM(L) X 66CM(A) GRAMATURA 240GR/M ² ., MARCA	FL	139		
07	CARTOLINA COR BRANCA DE 50CM(L) X 66CM(A) GRAMATURA 240GR/M ² ., MARCA	FL	190		
08	CARTOLINA COR ROSA DE 50CM(L) X 66CM(A) GRAMATURA 240GR/M ² ., MARCA	FL	90		
09	CARTOLINA COR VERDE DE 50CM(L) X 66CM(A) GRAMATURA 240GR/M ² ., MARCA	FL	102		

10	FOLHA AGENDA COM PAUTA PARA LIVRO UNIÃO 1441/1451/1520 COR BRANCA DE 14CM(L) X 21,5CM(A), GRAMATURA 75G/M ² , COR 3 FUIROS, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS, MARCA	CT	41		
11	FOLHA DIVISÓRIA PARA PASTA EM PAPEL CARTOLINA DE 21,8CM(L) X 33CM(A), GRAMATURA 180GR/M ² , COR AMARELA, COM 4 FUIROS, COM VISOR PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 8 FOLHAS, MARCA.	JG	124		
12	FORMULÁRIO CONTÍNUO DE 24CM(L) X 28CM(A) PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 75GR/M ² , COR BRANCA, 1 VIA, 2 SERRILHAS VERTICAIS PARA DESTAQUE DAS REMALINAS, EMBALAGEM EM CAIXA PAPELÃO CORRUGADO TRIPLEX, COM 3.000 FORMULÁRIOS POR EMBALAGEM, MARCA	MI	6		
13	ÍNDICE ALFABÉTICO PARA LIVRO UNIÃO 1441/1451/1520 EM PAPEL CARTOLINA DE 14CM(L) X 21,5CM(A), COM 3 FUIROS E 24 DIVISÓRIAS, MARCA.	JG	24		
14	LIVRO AGENDA TIPO UNIÃO 1441/1451/1520 SEM ÍNDICE DE 16,5CM(L) X 24CM(A), CAPA EM PAPELÃO RÍGIDO, REVESTIDA EM CREPEL COR PRETA, COM LOMBADA 45MM, PARA FOLHAS DE 3 FUIROS, MARCA.	UN	24		
15	LIVRO DE ATAS 100 FOLHAS NUMERADAS CAPA EM PAPELÃO RÍGIDO DE 21,6CM(L) X 32CM(A), REVESTIDO EM CREPEL COR PRETA, FOLHAS COM PAUTA, MARCA.	UN	50		
16	LIVRO PROTOCOLO 100 FOLHAS NUMERADAS CAPA EM PAPELÃO RÍGIDO DE 16CM(L) X 22CM(A), INSCRIÇÃO "PROTOCOLO", CAMPOS DE DESTINO, DISCRIMINAÇÃO E RECEBIMENTO (COM DATA, ASSINATURA E CARIMBO), LOMBADA 10MM, MARCA	UN	51		
17	PAPEL LEMBRETE ADESIVO DE 10,2CM(L) X 7,6CM(A) PAPEL TIPO SUPERBOND OFF-SET, GRAMATURA 75GR/M ² , ADESIVO ACRÍLICO SINTÉTICO REMOVÍVEL E REPOSICIONÁVEL, CORES DIVERSAS, BLOCO COM 100 FOLHAS, MARCA.	BL	1743		

18	PAPEL LEMBRETE ADESIVO TIPO SANFONADO DE 7,6CM(L) X 7,6CM(A) PAPEL TIPO SUPERBOND OFF-SET, GRAMATURA 75GR/M², ADESIVO ACRÍLICO SINTÉTICO REMOVÍVEL E REPOSICIONÁVEL, CORES DIVERSAS, BLOCO COM 100 FOLHAS TIPO SANFONA. DO TIPO POP-UP OU SIMILAR, MARCA.	BL	377		
TOTAL R\$ (LOTE 01)					

LOTE 02					
TEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
19	ETIQUETA ADESIVA DE 115MM(D) PARA CD/DVD COM 2 ETIQUETAS POR FOLHA, COR BRANCA, 25 FOLHAS POR EMBALAGEM, EM PAPEL (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) , MARCA.	EV	103		
20	ETIQUETA ADESIVA DE 12,7MM(A) X 44,45MM(L) PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA/LASER COM CANTOS ARREDONDADOS, 80 ETIQUETAS POR FOLHA, COR BRANCA, 25 FOLHAS POR EMBALAGEM, EM PAPEL CARTA DE 215,9MM(L) X 279,4MM(A) , MARCA.	EV	44		
21	ETIQUETA ADESIVA DE 138,11MM(L) X 106,36MM(A) COM CANTOS ARREDONDADOS, 4 ETIQUETAS POR FOLHA, COR BRANCA, 25 FOLHAS POR EMBALAGEM, EM PAPEL CARTA DE 215,9MM(L) X 279,4MM(A), MARCA	EV	86		
22	ETIQUETA ADESIVA DE 23,4MM(A) X 107MM(L) PARA IMPRESSORA MATRICIAL EM FORMULÁRIO CONTÍNUO, PAPEL BASE, 36 ETIQUETAS POR FOLHA, COR BRANCA, FOLHA 3 CARREIRAS PICOTADAS ENTRE SI COM 12 ETIQUETAS CADA, REMALINAS LATERAIS, MARCA	CT	40		
23	ETIQUETA ADESIVA DE 33,9MM(A) X 99MM(L) PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA LASER COM CANTOS ARREDONDADOS, 16 ETIQUETAS POR FOLHA, COR BRANCA, 100 FOLHAS POR EMBALAGEM, EM PAPEL A4 DE 210MM(L) X 297MM(A). CAIXA COM 1.600 UNIDADES, MARCA	CX	474		

24	ETIQUETA ADESIVA DE 33MM(A) X 105MM(L) PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA/LASER COM CANTOS ARREDONDADOS, 18 ETIQUETAS POR FOLHA, COR BRANCA, 100 FOLHAS POR EMBALAGEM, EM PAPEL (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) , MARCA.	CX	106		
25	ETIQUETA ADESIVA DE 46,56MM(A) X 77,79MM(L) PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA/LASER CANTOS ARREDONDADOS, COM 10 ETIQUETAS POR FOLHA, COR BRANCA, 10 FOLHAS POR EMBALAGEM, EM PAPEL CARTA DE 215,9MM(L) X 279,4MM(A), MARCA	EV	18		
TOTAL R\$ (LOTE 02)					

LOTE 03					
TEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
26	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) CADERNO COM 5 FOLHAS, FOLHAS DUPLAS, MARCA	CD	11		
27	PAPEL COR AMARELA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) PARA IMPRESSORA LASER PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75GR/M ² , EMBALAGEM COM 500 FOLHAS, MARCA.	RM	80		
28	PAPEL COR AZUL (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) PARA IMPRESSORA LASER PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75GR/M ² , EMBALAGEM COM 500 FOLHAS, MARCA.	RM	48		
29	PAPEL COR ROSA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) PARA IMPRESSORA LASER PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75GR/M ² , EMBALAGEM COM 500 FOLHAS, MARCA	RM	23		
30	PAPEL COR BRANCA (A3) DE 297MM(L) X 420MM(A) PARA IMPRESSORA LASER PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75GR/M ² , EMBALAGEM COM 500 FOLHAS, MARCA.	RM	96		
31	PAPEL COR BRANCA 180GR (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 180GR/M ² , EMBALAGEM COM 50 FOLHAS, MARCA	CX	60		
32	PAPEL COR BRANCA 90GR (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 90GR/M ² , EMBALAGEM COM 500 FOLHAS, MARCA	RM	18		

33	PAPEL OPALINE COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Papel alcalino, gramatura 180gr/m ² , embalagem com 50 folhas, Marca .	PC	10		
34	PAPEL SULFITE COR BRANCA DE 91,4CM(L) X 50M(C) PARA COPIADORA PLOTTER GRAMATURA 75GR/M ² , TAMANHO A0, APLICAÇÃO PLOTAGEM DE MAPAS, MARCA	BB	25		
35	PAPEL TIPO CASCA DE OVO COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 180GR/M ² , EMBALAGEM COM 50 FOLHAS., MARCA	CX	30		
36	PAPEL TIPO LISO DIPLOMATA COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297M(C) PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 180GR/M ² , EMBALAGEM COM 50 FOLHAS, MARCA	CX	21		
37	PAPEL TIPO PÉRSICO COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 180GR/M ² , EMBALAGEM COM 50 FOLHAS., MARCA	CX	10		
38	PAPEL VERGÊ COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 180GR/M ² , EMBALAGEM COM 50 FOLHAS, MARCA.	PC	311		
39	PAPEL DE FAC-SÍMILE DE 21,6CM(L) X 30M(C) SUPERFÍCIE PERFEITA E LISA, IMPRESSÃO DE IMAGENS COM MAIOR CONTRASTE, DEFINIÇÃO E LEGIBILIDADE, GRAMATURA 59 ± 4 POR M ³ NORMA ISO-536, ESPESSURA 61 ± 5 MÍCRONS NORMA ISO-534, LISURA 450MM/S NORMA ISO-5627. , MARCA	RL	322		
40	PAPEL TELADO COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) GRAMATURA 180GR/M ² , EMBALAGEM COM 50 FOLHAS, MARCA	CX	8		
41	PAPEL TIPO GLOSSY PAPER COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 180GR/M ² , EMBALAGEM COM 50 FOLHAS, MARCA.	CX	12		
TOTAL R\$ (LOTE 03)					

LOTE 04					
TEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
42	PAPEL COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) PARA IMPRESSORA LASER PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75GR/M ² , EMBALAGEM COM 500 FOLHAS, MARCA	RM	25.000		
43	PAPEL COR BRANCA OFÍCIO II DE 216MM(L) X 330MM(A) PARA IMPRESSORA LASER Papel alcalino, gramatura 75gr/M ² , embalagem com 500 folhas, Marca.	RM	70		
TOTAL R\$ (LOTE 04)					
TOTAL R\$ (LOTES: 01 + 02 + 03 + 04)					

Subcláusula Primeira - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Subcláusula Terceira - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, diretamente ao responsável pelo recebimento dos materiais, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Nona - O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta "on-line" feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

Subcláusula Décima - Quaisquer alteração nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Primeira - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$**
(.....), correrão à conta do PTRES: 000947; Natureza da Despesa: 339030.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irrealizáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do fornecimento, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

1) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.

2) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

3) Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

4) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.

5) Advertência.

Subcláusula Primeira – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – A **CONTRATADA** que falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2010.

ÁLVARO ENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República

P / CONTRATADA